



Número: **0807425-33.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)	ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO (ADVOGADO) IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)
MAPFRE (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60463 798	04/07/2022 12:59	<u>Impugnação ao laudo</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08074253320218152001

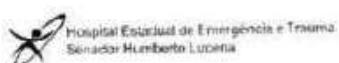
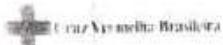
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada em OMBRO DIREITO seja em decorrência do acidente de trânsito**.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Perceba que a documentação médica apresentada indica lesão no OMBRO ESQUERDO.



VERDE, 1 -
CNES: 2778696 - Tel.:

Paciente CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	RAE 1003311	Data/Hora Entrada 26/05/2017 20:21:50	Data Baixa 2017-05-26 20:52:52.9
Data de nascimento 10/03/1988	Idade 37	Sexo Masculino	CNS
Mãe ZILDA DE OLIVEIRA SILVA			Prontual
Endereço OLIVEDOS, 98	Bairro POPULAR	Município SANTA RITA	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Notícia ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional NATHÉUS MARINHO ENOMOTO	Nº Cons. Regional 102647PB
Data/Hora Classificação 26/05/2017 20:52:53		Data/Hora Prescrição 26/05/2017 20:52:53	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO A CERCA DE 2 HORAS, COM DOR EM OMBRO ESQUERDO DESDE ENTÃO, VEM ENCAMINHADO DE UPA, COM RX EVIDENCIANDO FRACTURA DE TERÇO MEDIO, COM DESVIO <2CM, SEM EVIDENCIA DE EXPOSICAO OSSSEA. EXAME NEUROVASCULAR NORMAL CD + DR ROBERTO. TIPDIA HENI-J ANALGESIA AO HTCP (AMBULATORIO).

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/07/2022 12:59:38
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070412593776700000057192073>
Número do documento: 22070412593776700000057192073

Num. 60463798 - Pág. 1

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carreada aos autos, em especial ausência de documento médico indicando lesão no OMBRO DIRIETO, apontam no sentido da ausência de correspondência entre o dano suportado e o sinistro de trânsito.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de junho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 04/07/2022 12:59:38
<https://pje.tpbj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070412593776700000057192073>
Número do documento: 22070412593776700000057192073

Num. 60463798 - Pág. 2